



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 42/2019

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Engenharia de Produção com ênfase em Gestão Industrial.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo nº 9.164/UERJ/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Engenharia de Produção com ênfase em Gestão Industrial, a ser oferecido pela Faculdade de Tecnologia, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências, em conformidade com o disposto na Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2018, na Deliberação nº 23/2009 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de Graduação plena, ou de Graduação em curso de Tecnologia ou de curso superior de formação específica em qualquer área de conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Tecnologia (FAT), com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Engenharia de Produção (DENP), ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador Acadêmico e do Coordenador Adjunto do Curso.

§ 1º - O Coordenador Acadêmico e o Coordenador Adjunto do Curso deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 42/2019)

§ 2º - O mandato do Coordenador Acadêmico e do Coordenador Adjunto do Curso será de 2 (dois) anos, renováveis.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador Acadêmico ou de Coordenador Adjunto, antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à sua complementação.

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Engenharia de Produção com ênfase em Gestão Industrial terá duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador Acadêmico do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Engenharia de Produção com ênfase em Gestão Industrial serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia, frente e verso, do diploma de curso de Graduação plena ou de Graduação em curso de Tecnologia ou de curso superior de formação específica em qualquer área de conhecimento, conforme definido no Parágrafo único do Art.1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 42/2019)

selecionados, à exigência da alínea “a” no *caput* deste Artigo antes da entrega do Trabalho de Final do Curso.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 15 (quinze) e com mais de 45 (quarenta e cinco) alunos.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos seus termos, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) entrevista (opcional).

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado, no mínimo, em 15 (quinze) meses e, no máximo, em 20 (vinte) meses, incluindo a entrega do Trabalho de Final do Curso.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.





Art. 14 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será feita por meio de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais ou em grupos;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e a entrega do Trabalho de Final do Curso, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º - Somente será aceita a entrega do Trabalho de Final do Curso do aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o Art. 5º, e não estiver em pendência financeira e de documentação exigida em relação ao Curso de Especialização em Engenharia de Produção com ênfase em Gestão Industrial.

Art. 15 - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitida apenas uma fração decimal.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no Trabalho de Final do Curso é 7,0 (sete), e a frequência mínima é de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina do Curso terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso, conforme Art. 12.

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de 3 (três) disciplinas, na reavaliação de uma disciplina, ou na reavaliação do Trabalho de Final do Curso será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo ao mesmo Curso, se selecionado, ficará isento das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Em editais específicos, poderão ser oferecidas vagas em disciplinas do Curso, como vagas de disciplinas isoladas, para portadores de diploma de curso de Graduação plena, de Graduação em curso de Tecnologia ou de curso



superior de formação específica em qualquer área de conhecimento, de acordo com o Parágrafo único do Art.1º.

§ 6º - Os alunos que cursarem disciplinas isoladas receberão declaração do Coordenador com o conceito final, o percentual de frequência, a situação final, a carga horária e o número de créditos de cada disciplina isolada cursada.

§ 7º - Os alunos de disciplinas isoladas que participarem de processo seletivo ao Curso, e forem selecionados, obterão isenção nas disciplinas cursadas com aprovação, desde que não tenha ultrapassado o período de 4 (quatro) anos.

§ 8º - O número de disciplinas isoladas cursadas por cada aluno não pode exceder a 3 (três) disciplinas do Curso.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do Trabalho de Final do Curso, submetido pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por, no mínimo, 2 (dois) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador do Trabalho de Final do Curso será feita pelo aluno dentre os docentes do Curso que indiquem disponibilidade para orientação.

§ 2º - Pode ser aceito, pela Coordenação, que o Trabalho de Final do Curso tenha coorientação externa ao corpo docente do Curso.

§ 3º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 4º - A comissão examinadora emitirá menção, aprovando ou reprovando o Trabalho de Final do Curso do aluno, bem como o grau obtido, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Tecnologia encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia e ao CSEPE (Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 42/2019)

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 011/2010.

UERJ, 25 de julho de 2019.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 42/2019)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO COM ÊNFASE EM GESTÃO INDUSTRIAL

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Gestão de Pessoas	01	15
Gestão de Processos	03	45
Gestão Econômica e Financeira da Empresa	03	45
Lean Production	02	30
Logística Avançada	02	30
Planejamento e Avaliação Organizacional	03	45
Planejamento, Programação e Controle da Produção	02	30
Seis Sigma	02	30
Seminário de Pesquisa	02	30
Sistemas de Gestão Integrados	03	45
Tópicos Especiais em Gestão Industrial	01	15
TOTAL	24	360

Obs: todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Engenharia de Produção da Faculdade de Tecnologia da UERJ.